



**Portaria n.º 395, de 24 de novembro de 2025**

**Designa Comissão destinada a promover os inventários, físico e financeiro, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2025, estabelece suas responsabilidades e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, (Modificada pela Emenda nº 03 à Lei Orgânica do Município, de 06 de novembro de 2006) e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam designados os servidores SUELÍ DA SILVA MASSARANDUBA ASSUNÇÃO, matrícula nº 6319, MARLUIR DA SILVA SANTOS, matrícula nº 487 e VÍTOR CONCEIÇÃO DOS SANTOS, matrícula nº 6320, para, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão com a finalidade de promover:

**I – Inventário físico e financeiro**

a) dos bens móveis e imóveis, adquiridos ou recebidos por doação, existentes em 31.12.2025 e classificados no Ativo Não Circulante (Ativo Permanente) do Balanço Patrimonial;

b) dos materiais de consumo, adquiridos ou recebidos por doação, estocados no almoxarifado em 31.12.2025 e classificados no Ativo Circulante (Ativo Permanente).

**Art. 2º** – A Comissão de Inventário apresentará relatório, até a data de 20 de janeiro de 2026, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos bens móveis e imóveis e dos materiais de consumo.



**Art. 3º** – A Comissão de Inventário, em estreita articulação com os agentes públicos responsáveis pela guarda, manutenção e conservação dos bens e materiais de consumo, coordenará as ações relativas a:

I - verificação da existência física e da localização dos equipamentos e materiais permanentes, de acordo com a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal.

II - levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes e das condições de armazenagem dos materiais de consumo.

III - conciliação dos bens permanentes e materiais de consumo registrados e consolidação dos dados levantados;

IV - apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanente e com o material de consumo de acordo com as normas legais pertinentes

**Art. 4º** – Os titulares, dirigentes e encarregados de órgãos/unidades/departamentos/setores, serão responsáveis pela prestação das informações solicitadas pela Comissão de Inventário, sobre o acervo patrimonial dos respectivos órgãos/unidades/departamentos/setores, sem prejuízo da corresponsabilidade dos agentes indicados.

**Art. 5º** – Fica vedada a movimentação de bens permanentes, até que seja cumprido o prazo estabelecido para a execução dos trabalhos da Comissão.

**Art. 6º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, em 24 de novembro de 2025

ALEXSANDO FREITA SILVA  
Prefeito Municipal